



LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA O SETOR DE SANEAMENTO

1. INTRODUÇÃO

O Decreto 10.710/2021, que trata da comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços do setor de saneamento, diz em seu Artigo 8º que os prestadores de serviços devem apresentar um plano de captação de recursos que contenha tanto a estratégia de captação – entendida como a estrutura de capital pretendida para financiar os projetos de investimento –, quanto a indicação dos agentes financeiros que com os quais houver a intenção de captar recursos ou de emitir títulos de dívida.

As principais fontes financiadoras de projetos de infraestrutura no Brasil são os bancos de fomento e bancos comerciais por meio de linhas de crédito direcionadas ao setor pelo Governo Federal, a emissão de títulos de dívida, especialmente das

debêntures incentivadas de infraestrutura, regulamentadas pela Lei 12.431/2011, e os bancos de fomento internacionais, neste caso, especialmente, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O presente documento tem o objetivo de apresentar e comparar as principais características das formas de financiamento supracitadas no que diz respeito ao prazo, taxa de juros e emissores elegíveis. As formas de financiamento ao setor de saneamento estão segmentadas em: (i) empréstimos e financiamentos via bancos comerciais e de fomento nacionais na próxima seção; (ii) emissões de títulos de dívida no mercado de capitais nacional e internacional na terceira seção; e (iii) financiamento por meio do BID na quarta seção. A última seção traz comentários adicionais e conclui o estudo.

2. BANCOS COMERCIAIS E DE FOMENTO NACIONAIS

As linhas de financiamento para o setor de saneamento no Brasil são provenientes de bancos de fomento ou linhas de crédito específicas para o setor, ofertadas via Caixa Econômica Federal ou pelo Ministério das Cidades, que as repassa às empresas via bancos comerciais ou pela Caixa.

Os bancos comerciais também ofertam linhas de financiamento provenientes do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social),

neste caso, com repasse da taxa de intermediação definida pelos bancos ofertantes, bem como taxa adicional para risco de crédito. Além disso, recursos do GGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) também são ofertados pelos bancos comerciais para financiamento do setor de saneamento.

Os detalhes das principais linhas de financiamento nacionais ofertadas para o setor de saneamento estão descritos a seguir.

2.1 CAIXA FINISA - Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento

Financiamento à infraestrutura e ao saneamento com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados.

- Objetivo: Financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura, com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados.

- Público-alvo: Municípios, Estados e Distrito Federal.
- Projetos elegíveis: despesas de capital, ou seja, não pode pagar salário, tributo, mas pode construir ginásio de esporte, fazer pavimentação, obras de saneamento, ponto de ônibus, entre outros. O Finisa também

¹ Professor Titular do Departamento de Economia da FEARP-USP

² Professora Doutora dos Departamentos de Economia da FEARP-USP e da FACAMP



Agosto/2021

financia a importação de equipamentos para obras, mas isso não inclui a internalização das importações.

- Fonte de Recursos: CAIXA
- Taxas de juros: TJLP + 2% a.a.

Os juros do Finisa estão acima daqueles oferecidos pela principal carteira de financiamento

Fonte da informação: Site Caixa

http://www.sinduscon-es.com.br/v2/upload/1772017103556_ROBERTO%20CAIXA.pdf.

2.2 Programa Avançar Cidades – Ministério das Cidades

O Ministério das Cidades publicou, no dia 06 de agosto, a Instrução Normativa nº 22/2018 que regulamenta o processo seletivo para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento - Mutuários Públicos. O processo de seleção dos projetos é contínuo, de forma que o cadastramento pode ser feito a qualquer tempo pelo site da Pasta.

- Objetivo: Financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura.
- Público-alvo: Distrito Federal, Governos Estaduais, Prefeituras Municipais e prestadores de serviços constituídos na forma de empresa pública ou sociedade de economia mista.

No caso de serviços prestados por administração indireta da Prefeitura, como uma autarquia, por exemplo, o proponente deverá ser a Prefeitura Municipal.

Não poderão cadastrar propostas os proponentes cujos serviços sejam prestados por administração direta da Prefeitura, como uma secretaria municipal, por exemplo.

No caso de serviços prestados por Consórcio Público, o proponente não poderá ser o próprio

do setor, que são os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), também geridos pela Caixa. No FGTS a taxa é de no máximo 9% ao ano mais a variação da Taxa Referencial (TR).

- Prazo: até 20 anos, com até cinco anos de carência.

Consórcio, devendo ser um dos entes públicos citados acima.

- Projetos elegíveis: Abastecimento de Água; Desenvolvimento Institucional; Esgotamento Sanitário; Estudos e Projetos; Manejo de Águas Pluviais; Manejo de Resíduos Sólidos, somente para iniciativas que envolvam destinação final ambientalmente adequada, incluindo a disposição final; Plano de Saneamento Básico; Preservação e Recuperação de Mananciais; Redução e Controle de Perdas; Saneamento Integrado.
- Fonte de Recursos: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

É importante destacar que deve o montante de recursos disponíveis para contratação das respectivas operações de crédito, considerando o orçamento do FGTS disponibilizado para o exercício.

Não há limite para o valor das propostas, nem em relação ao número de propostas enviadas.

- Taxas de juros: TR + 9% a.a.; contrapartida: 5% do valor do projeto.
- Prazo: carência de até 4 anos e amortização em até 20 anos.

Fonte da informação:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-saneamento/INN22DE3DEAGOSTODE2018ConsolidadaapsIN192021.pdf>

https://famurs.com.br/uploads/noticia/25417/BRDE_MUNICPIOS_Seminrio_Novos_Gestores.pdf



Agosto/2021

2.3 Programa Saneamento para Todos – Bancos Comerciais

- **Objetivo:** promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população urbana e rural por meio de investimentos em saneamento, integrados e articulados com outras políticas setoriais, atuando com base em sistemas operados por prestadores públicos ou privados, por meio de ações e empreendimentos destinados à universalização e à melhoria dos serviços públicos de saneamento básico.
- **Público-alvo:** entidades privadas e Sociedades de Propósito Específico (SPE).
- **Projetos elegíveis:** os itens financiados variam conforme o mutuário. Para mutuários Privados e SPEs, as modalidades são: Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Manejo de Resíduos Sólidos; e Tratamento industrial de água e efluentes líquidos e reuso de água.

Para o Manejo de Resíduos Sólidos, no caso das SPEs, o financiamento ocorre apenas para transbordo, tratamento e disposição final.

Para mutuários privados, as seguintes modalidades também estão incluídas: Saneamento Integrado; Desenvolvimento Institucional; Manejo de águas pluviais; Redução e controle de perdas; Preservação e recuperação de mananciais; e Estudos e Projetos.

- **Fonte de Recursos:** recursos do FGTS, provenientes da área de Saneamento Básico - Saneamento para Todos - Setor Privado, constante do Plano de Contratações e Metas Físicas, estabelecido, anualmente, em Instrução Normativa do Gestor da Aplicação.

- **Taxas de juros:** taxa nominal de juros de 6% ao ano, exceto se tratar de operações de crédito vinculadas à modalidade de saneamento integrado, cuja taxa nominal de juros é de 5% ao ano.

Na contratação de mais de uma modalidade, com o mesmo Mutuário, é facultado ao Agente Financeiro utilizar, no contrato de empréstimo, a taxa média ponderada entre as taxas definidas acima.

O Agente Financeiro é autorizado a cobrar diferencial de juros, acrescido à taxa nominal de juros, nos seguintes valores:

- a) Até 2% ao ano nas operações de crédito com pessoas jurídicas;
- b) Até 1% ao ano, a título de taxa de risco de crédito, aplicado sobre o saldo devedor das operações de crédito.

O Agente Operador é autorizado a cobrar nas operações de empréstimo, a título de risco de crédito, diferencial de juros acrescido à taxa nominal de juros, até o limite de 0,8% ao ano.

- **Prazo:** As operações de crédito observarão os prazos máximos de amortização próprios de cada modalidade, conforme segue:

- a) Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Saneamento Integrado, Manejo de Águas Pluviais, Manejo de Resíduos Sólidos e Tratamento Industrial de Águas e Efluentes e Reuso de Água: Até 20 anos;
- b) Preservação e Recuperação de Mananciais e Redução e Controle de Perdas: Até 15 anos;
- c) Desenvolvimento Institucional: Até 10 anos; e
- d) Estudos e Projetos: Até 5 anos.

Os prazos de amortização não serão, em nenhuma hipótese, maiores que a vida útil prevista para o empreendimento financiado.

Fonte da informação:

https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/IN43_SPT_MutuariosPrivados_consolidadaAgosto_2017.pdf



Agosto/2021

2.4 BNDES Finem - Saneamento ambiental e recursos hídricos

- **Objetivo:** universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e à recuperação de áreas ambientalmente degradadas.
- **Público-alvo:** Empresas sediadas no País; Fundações, associações e cooperativas; e Entidades e órgãos públicos. Para clientes do setor público, o processo deve se iniciar no programa Avançar Cidades.
- **Projetos elegíveis:** abastecimento de água; esgotamento sanitário; efluentes e resíduos industriais; resíduos sólidos; gestão de recursos hídricos (tecnologias e processos, bacias hidrográficas); recuperação de áreas ambientalmente degradadas; desenvolvimento institucional; despoluição de bacias, em regiões onde já estejam constituídos Comitês; e macrodrenagem.

São financiáveis itens como: estudos e projetos; obras civis; montagens e instalações; móveis e utensílios; treinamento; despesas pré-operacionais; máquinas e equipamentos nacionais

novos credenciados no BNDES; e máquinas e equipamentos importados sem similar nacional.

- **Fonte de Recursos:** BNDES.

Valor mínimo do financiamento: R\$ 20 milhões.

Para estados e municípios, o BNDES financia até 90% do valor total do projeto, limitada a 100% dos itens financiáveis. Para demais clientes, até 95% do valor total do projeto, limitada a 100% dos itens financiáveis.

O BNDES pode subscrever até 50% do valor das debêntures emitidas pelo beneficiário para execução do projeto. Neste caso, a soma do valor financiado e das debêntures subscritas, que corresponde ao apoio total do BNDES, não poderá ser superior a 80% do valor total dos itens financiáveis.

- **Taxas de juros:**

As condições financeiras dessa linha/programa podem variar conforme o porte do cliente. Veja a seguir como o BNDES classifica o porte da sua empresa ou instituição:

Classificação	Receita operacional bruta anual ou renda anual
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões

Quando a empresa integrar um grupo econômico, a classificação do porte considerará a Receita Operacional Bruta (ROB) consolidada do grupo.

- Tabela de Juros (tabela extraída do site www.bndes.gov.br):



Agosto/2021

Apoio direto (solicitação feita diretamente ao BNDES)

Nas operações diretas, a **Taxa de juros** é composta pelo **Custo Financeiro**, pela **Remuneração do BNDES** e pela **Taxa de risco de crédito**. Entenda.

ITENS FINANCIADOS	Empresas		
	Custo financeiro	Remuneração do BNDES	Taxa de risco de crédito
Tratamento de resíduos sólidos e esgoto >	TLP	0,9% ao ano (a.a.)	Variável conforme risco do cliente e prazos do financiamento
Demais investimentos >		1,3% ao ano (a.a.)	

ITENS FINANCIADOS	Unidades federativas e municípios		
	Custo financeiro	Remuneração do BNDES	Taxa de risco de crédito
Tratamento de resíduos sólidos e esgoto >	TLP	0,9% ao ano (a.a.)	0,1% a.a. (com garantia da União) ou conforme risco do cliente e prazos do financiamento (sem garantia da União)
Demais investimentos >		1,3% ao ano (a.a.)	

Apoio indireto (solicitação feita por meio de instituição financeira credenciada pelo BNDES)

Nas operações indiretas, a **Taxa de juros** é composta pelo **Custo Financeiro**, pela **Taxa do BNDES** e pela **Taxa do Agente Financeiro**. Entenda.

ITENS FINANCIADOS	Custo financeiro	Taxa do BNDES	Taxa do agente financeiro
	Tratamento de resíduos sólidos e esgoto >	TLP	1,05% ao ano (a.a.)
Demais investimentos >	1,45% ao ano (a.a.)		

Observação: o custo financeiro será Cesta para empresas de controle estrangeiro sediadas no País cuja atividade econômica não esteja listada no Decreto nº 2.233/97.

O BNDES pode apoiar o capital de giro associado a empreendimentos financiados nesta linha. Neste caso, o financiamento ao capital de giro associado está limitado a 30% dos itens financiados. A taxa de juros seguirá a mesma composição da taxa de juros do projeto ao qual o capital de giro está associado, com exceção das seguintes parcelas:

- ✓ Custo financeiro: TLP
- ✓ Remuneração do BNDES: 2,1% ao ano.
- ✓ Taxa de risco de crédito: variável conforme risco do cliente e prazo do financiamento.

Garantias: (i) Para apoio direto: garantias reais (tais como hipoteca, penhor, propriedade

fiduciária, recebíveis, etc) e/ou pessoais (tais como fiança ou aval), definidas na análise da operação; ou (ii) Para apoio indireto: negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente.

- Prazo: O prazo máximo de financiamento é de 34 anos. Esse prazo compreende o prazo de carência e o prazo de amortização e é determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento, do cliente e do grupo econômico.

Durante o período de carência, que será de até seis meses após a entrada do projeto em operação comercial, os juros poderão ser capitalizados ou pagos pelo cliente.

Fonte da informação:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-finem-saneamento-ambiental-recursos-hidricos>



Agosto/2021

2.5 FNE Proinfra (Programa de Financiamento à Infraestrutura Complementar da Região Nordeste) – Banco do Nordeste

- Objetivo: Promover a ampliação de serviços de infraestrutura econômica, dando sustentação às atividades produtivas da Região.
- Público Alvo: Pessoas jurídicas de direito privado e empresários registrados na junta comercial que realizem atividades produtivas no setor de infraestrutura; Empresas Consorciadas (Consórcios de empresas constituídas para a finalidade de conduzir o empreendimento financiado); Pessoas Jurídicas responsáveis pela administração ou implantação das Zonas de Processamento de Exportação - ZPE do Nordeste; Empresas públicas (não-dependentes de transferências financeiras do Poder Público), nos empreendimentos considerados prioritários para a economia, em decisão do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).
- Projetos elegíveis: aquisição de bens de capital e implantação, modernização, reforma, realocação ou ampliação de empreendimentos, incluindo as Zonas de Processamento de Exportação – ZPE.
- Fonte de Recursos: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE.
- Taxas de juros: IPCA + 1,1415% a.a..

As garantias serão, cumulativa ou alternativamente: Fiança ou aval, Penhor, Alienação fiduciária e Hipoteca.

- Prazo: carência de até 8 anos; prazo máximo total de até 34 anos. Os prazos serão determinados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário.

Fonte da informação:

<https://www.bnb.gov.br/fne-proinfra>

<https://www.complexodopecem.com.br/wp-content/uploads/2020/06/Guia-do-Investidor-Linhas-de-Financiamento.pdf>.

2.6 Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura Verde (FNO - AMAZÔNIA INFRA) – Banco da Amazônia

O FNO foi criado pelo Artigo 159, Inciso I e Alínea “c” da Constituição Federal de 1988 e pelo Artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A regulamentação do referido normativo constitucional se deu através dos termos da Lei 7.827, de 27/09/1989.

- Objetivo: Financiar a aquisição de bens de capital e a implantação, modernização, reforma, recuperação, realocação ou ampliação de empreendimentos, incluindo as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) implantadas na região norte, inclusive a elaboração de estudos ambientais e os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais.
- Público Alvo: a. pessoas jurídicas de direito privado e empresários registrados na junta comercial que realizem atividades produtivas do setor de infraestrutura; b. consórcios de empresas constituídas para a finalidade de conduzir o empreendimento financiado; c. pessoas Jurídicas de direito privado responsáveis pela administração ou implantação das Zonas de Processamento de Exportação – ZPE, implantadas no Norte; e d. empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos considerados prioritários para a economia.



Agosto/2021

- Projetos elegíveis: infraestrutura para água e esgoto, ou seja, projetos de implantação, modernização, reforma, realocação ou ampliação de redes de captação, adução e distribuição de água bruta e potável e de redes de interceptores e emissários de esgoto.

Poderão ser financiadas unidades de tratamento de efluentes domésticos e não domésticos, estações de tratamento de águas residuárias, estações de tratamento de efluentes industriais e de efluentes químicos; saneamento básico, inclusive estudos, projetos e tecnologias de

gerenciamento, para o aumento das áreas de cobertura dos sistemas de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário.

- Fonte de Recursos: recursos são oriundos da arrecadação do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e do Imposto sobre produtos industrializados (IPI).
- Taxas de juros: aproximadamente IPCA + 2,44% a.a.

Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), apurados mensalmente e calculados por meio da fórmula a seguir:

$$TFC = (FAM) \times [1 + (BA \times CDR \times FP \times FL \times \text{Juros Prefixados da TLP})]^{(DU/252)} - 1, \text{ em que:}$$

a. FAM, composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo;

b. BA – corresponde ao Bônus de Adimplência, definido no inciso VI do art. 1º A da Lei nº. 10.177, de 2001;

c. Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência de cada fundo constitucional de financiamento e o rendimento domiciliar per capita do País, limitado ao máximo de um inteiro;

d. Fator de Programa (FP), calculado de acordo com o tipo de operação ou a finalidade do projeto;

e. FL – Corresponde ao Fator de Localização, definido no inciso V do art. 1º A da Lei nº. 10.177, de 2001; e

f. a parcela prefixada da Taxa de Longo Prazo (TLP), apurada e divulgada nos termos do art. 3º e do

parágrafo único do art. 4º da Lei nº. 13.483, de 21 de setembro de 2017;

g. Fator de Localização (FL), assim definido: a. fator 0,9 (nove décimos), para financiamento de empreendimentos localizados em municípios considerados prioritários, respeitadas as áreas prioritárias da PNDR; e b. fator 1,1 (um inteiro e um décimo), nos demais casos.

h. Bônus de Adimplência (BA), assim definido: a. fator 0,85 (oitenta e cinco centésimos), nos casos em que a parcela da dívida for paga até a data do respectivo vencimento; e b. fator 1,0 (um inteiro), nos demais casos.

i. FP = 0,8 para projetos de investimento em infraestrutura para água e esgoto e em logística.

- Prazo: máximo de 34 anos, incluindo até 8 anos de carência.

Fonte da informação:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/plano-aplicacao-recursos-financeiros-fno-2021/viewdocument/3693?Itemid=0>.



Agosto/2021

2.7 Programa Saneamento para Todos – Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE)

- Objetivo: nada consta.
- Público Alvo: Municípios e empresas públicas e/ou privadas concessionárias.
- Projetos elegíveis: Elaboração de estudos e projetos, execução de obras e serviços associados ao: Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Saneamento Integrado; Desenvolvimento Institucional; Manejo de Águas Pluviais; Manejo de Resíduos Sólidos; Redução e Controle de Perdas; Preservação e Recuperação de Mananciais; Tratamento Industrial de Água e Efluentes Líquidos e Reuso de Água; Plano de Saneamento Básico.

Participação do BRDE de até 95%.

- Fonte de Recursos: BRDE.
- Taxas de juros: TR + 9,0% ao ano.
- Prazo: até 20 anos, incluída carência de até 4 anos.

Fonte da informação:

<https://www.brde.com.br/servicos/saneamento/>

2.8 Programa Saneamento – Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE)

- Objetivo: nada consta.
- Público Alvo: Empresas sediadas no País; Fundações, Associações e Cooperativas; e Entidades e Órgãos Públicos.
- Projetos elegíveis: Abastecimento de água; Esgotamento sanitário; Efluentes e resíduos industriais; Resíduos sólidos; Gestão de recursos hídricos (tecnologias e processos, bacias hidrográficas); Recuperação de áreas ambientalmente degradadas; Desenvolvimento institucional; Despoluição de bacias, em regiões onde já estejam constituídos Comitês; Macrodrenagem; Estudos e projetos; Obras civis; Montagens e instalações; Móveis e utensílios; Treinamento; Despesas pré-operacionais; Máquinas e equipamentos nacionais novos credenciados no BNDES; Máquinas e equipamentos importados sem similar nacional.

Participação do BRDE de até 90%.

- Fonte de Recursos: BRDE.
- Taxas de juros: TLP + 5,05% ao ano: para tratamento de resíduos sólidos e esgoto; TLP + 5,45% ao ano para demais investimentos.
- Prazo: até 20 anos, incluída carência de até 4 anos.

Fonte da informação:

<https://www.brde.com.br/servicos/saneamento/>

2.9 Programa AFD – Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE)

- Objetivo: nada consta.
- Público-alvo: Municípios localizados na Região Sul.
- Projetos elegíveis: projetos que aumentam o percentual da população ligada ao fornecimento de água, ou a qualidade do fornecimento de água; Projetos que aumentam o percentual da população ligada ao sistema de saneamento/qualidade do sistema de saneamento.

Participação do BRDE de até 100%.

- Fonte de Recursos: BRDE.



Agosto/2021

- Taxas de juros: Euribor + 5,34% a.a. + variação cambial.
- Prazo: Até 2031, incluída carência até 2023.

Fonte da informação:

<https://www.brde.com.br/servicos/saneamento/>

2.10 Edital BDMG Municípios – Linha Saneamento – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG)

- Objetivo: financiamento de obras e melhorias em cidades de todos os tamanhos e regiões de Minas Gerais.
 - Público-alvo: prefeituras municipais mineiras.
 - Projetos elegíveis: Sistemas de abastecimento de água; Sistemas de esgotamento sanitário e Resíduos Sólidos Urbanos.
 - Fonte de Recursos: BDMG.
 - Taxas de juros: SELIC + 5% ao ano para municípios com IDH-M maior que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (maior que 0,668); ou 4% ao ano para municípios com IDH-M menor que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (menor que 0,668).
- Tarifa de Análise de Crédito – TAC: 2,0% (dois por cento) do valor contratado.
- Prazo: até 7,5 anos, incluído até 1,5 ano de carência.
- Garantia: Vinculação de receitas de transferências do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. O Município outorgará poderes ao BDMG para, como seu mandatário, receber do(s) banco(s) depositário(s) o montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos.

Fonte da informação:

<https://www.bdmg.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/EDITAL-2021-01-BDMG-MUNICIPIOS-v-retificado-novo-cronograma.pdf>

As informações relativas a prazo e taxas de juros das linhas de financiamento detalhadas acima estão resumidas na tabela a seguir.



Agosto/2021

Tabela 01 – Comparação de Prazos e Taxas de Juros das Linhas de Financiamento para o Setor de Saneamento

Linha de Financiamento	Taxa de Juros Indicada (Resumo)	Taxa de Juros Nominal Aproximada	Prazo
CAIXA FINISA	TJLP + 2% a.a.	6,97% a.a.	até 20 anos, com até cinco anos de carência
Avançar Cidades	TR + 9% a.a.	9,00% a.a.	até 20 anos, com carência de até 4 anos
Saneamento para Todos	6% a.a (ou 5% a.a. para projetos integrados) + até 2,8% a.a. (taxa de risco de crédito)	8,8% a.a.	até 20 anos
BNDES Finem	Operações Diretas – Tratamento de Resíduos Sólidos e Esgoto: Empresas: TLP + 0,9% a.a. + taxa de risco de crédito Unidades Federativas e Municípios: TLP + 1% a.a. (com garantias da União) ou TLP + 0,9% a.a. + taxa de risco de crédito (sem garantias da União) Operações Indiretas: TLP + 1,05% a.a. + taxa do agente financeiro	Empresas: 13,72% a.a. Unidades Federativas e Municípios: 12,71% a.a. Ou: 13,72% a.a. (sem garantias da União) Operações Indiretas: 13,89% a.a.	até 34 anos, incluindo carência
Banco do Nordeste – FNE Proinfra	IPCA + 1,1415% a.a..	9,59% a.a.	até 34 anos, com carência de até 8 anos
FNO - AMAZÔNIA INFRA	$TFC = (FAM) \times [1 + (BA \times CDR \times FP \times FL \times \text{Juros Prefixados da TLP})]^{(DU/252)} - 1$	10,33% a.a.	até 34 anos, com carência de até 8 anos
Saneamento para Todos (BRDE)	TR + 9,0% ao ano	9,00% a.a.	até 20 anos, com carência de até 4 anos
Saneamento (BRDE)	TLP + 5,05% ao ano	17,22% a.a.	até 20 anos, com carência de até 4 anos
AFD (BRDE)	Euribor + 5,34% a.a. + variação cambial	2,46% a.a.	até 2031, incluída carência até 2023
BDMG Municípios - Linha Saneamento	SELIC + 5% ao ano	9,46% a.a.	até 7,5 anos, com carência de até 1,5 ano

Para os cálculos da Taxa de Juros Nominal Aproximada, foram considerados:

TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) = 4,88% a.a., referente a 28/07/2021. A TJLP é válida até o término

da vigência dos contratos; após 01/01/2018, a TJLP foi substituída pela TLP;

TR (Taxa Referencial) = 0% a.a.;



Agosto/2021

TLP (Taxa de Longo Prazo) = IPCA + 2,99%, para contratos assinados em julho de 2021;

Taxa de risco de crédito / Taxa do agente financeiro = 1% a.a.;

IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) = 8,35% acumulado 12 meses, referente a junho de 2021;

Euribor = -0,494% a.a.;

SELIC = 4,25% a.a., referente a 28/07/2021;

Varição cambial = R\$ 5,0612 (taxa de câmbio de 27/07/2021) em relação a R\$ 5,1777 (taxa de câmbio de 27/07/2020) = - 2,25%;

FAM = IPCA;

BA = 0,85;

CDR (Coeficiente de Desequilíbrio Regional) = 1;

FP (Fator de Programa) = 0,8; e

FL (Fator de Localização) = 0,9.

3. MERCADO DE CAPITAIS NACIONAL E INTERNACIONAL

A emissão de títulos de dívida no mercado de capitais para financiamento dos projetos de saneamento ainda é incipiente, mas vem crescendo, principalmente após a criação das debêntures incentivadas para o setor de infraestrutura em 2011, que incentivou a captação de recursos via emissão deste tipo de título ao isentar investidores do

pagamento de imposto de renda. Além disso, o recente criado mercado de títulos verdes também busca dar visibilidade e atrair investidores para empresas que invistam em projetos de investimento alinhados às definições do Acordo de Paris (2015). As principais características desses instrumentos estão descritas a seguir.

3.1 Debêntures Incentivadas de Infraestrutura

A emissão de debêntures de infraestrutura é regulamentada pela Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conhecida como Lei das Debêntures Incentivadas. Há, entretanto, uma diferença relevante entre os projetos que podem ser classificados como “infraestrutura” dentro da lei, sendo estes considerados uma categoria especial dos investimentos incentivados, regulamentados especificamente no Artigo 2 da referida Lei.

De acordo com o Artigo 2 da Lei nº 12.431, os recursos captados pela emissão dos títulos devem necessariamente serem direcionados para o financiamento de projetos de infraestrutura considerados como essenciais e estratégicos pelo Governo Federal, dentre os quais cabem destacar projetos de mobilidade, geração de energia e saneamento.

Como incentivo aos investidores pessoa física, os rendimentos são isentos de imposto de renda. Para se enquadrar na categoria de debêntures isentas, os títulos precisam cumprir diversas exigências legais, dentre os quais se destacam:

- O vencimento médio ponderado pelos fluxos de caixa (*duration*) das debêntures deve ser igual a, no mínimo, quatro anos; e
- O pagamento de juros deve ser definido como uma taxa prefixada atrelada a um índice de preços, ou seja, a remuneração dos títulos deve ser definida pela taxa de juros real (denominada *spread* nas emissões) sobre a inflação, normalmente o Índice de Preços ao Consumidor (IPCA).

A emissão das debêntures pode ocorrer segundo a Instrução Normativa 400 (IN400) ou segundo a Instrução Normativa 476 (IN476), ambas definidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A IN400 regulamenta a oferta pública dos títulos no país, as quais devem seguir regras rigorosas de emissão por serem ofertas ao público em geral, portanto, normalmente envolvem custos mais elevados para a divulgação de informações sobre a empresa, o projeto a ser financiado, seus riscos e benefícios. Todas essas informações devem constar no Prospecto de Emissão, o qual também precisa de aprovação da CVM.



Agosto/2021

Por sua vez, debêntures emitidas sob a IN476 não necessitam de aprovação na CVM, nem da elaboração do Prospecto de Emissão, o que reduz consideravelmente o custo da emissão. Quando feita pela IN576, a oferta é denominada oferta com esforços restritos, pois no máximo cinquenta Investidores Profissionais¹ podem adquirir os títulos. Por ser um título com menores burocracias e custos associados, a rentabilidade geralmente é mais alta comparativamente às outras debêntures e os títulos podem ser negociados pelos compradores no mercado secundário, aumentando sua liquidez.

Segundo dados da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais), a emissão de debêntures incentivadas de infraestrutura pelo setor de saneamento teve início em 2015, com uma emissão da Companhia de

Saneamento do Tocantins (SANEATINS) no valor de R\$ 50 milhões, vencimento de sete anos, remunerada à taxa de juros igual a IPCA + 10,33% a.a.

Desde então, houve 21 emissões de debêntures deste tipo pelo setor, sendo o principal emissor a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo (SABESP), que fez quatro emissões: duas em 2019, no valor total de R\$ 400 milhões, ao spread médio igual a 3,29% a.a.; e duas em 2020, com captação total de R\$1,045 bilhão, com spread médio de 4,8% a.a.

Os dados de todas as emissões de debêntures incentivadas de infraestrutura pelo setor de saneamento estão na tabela a seguir:

Tabela 02 – Comparação de Prazos e Taxas de Juros das Linhas de Financiamento para o Setor de Saneamento (todas as emissões atreladas ao IPCA)

Data da Emissão	Data de Vencimento	Companhia Emissora	Valor Total (R\$ mil)	Spread
26/06/2015	31/07/2022	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	50.000	10,33%
26/06/2015	31/07/2022	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	140.000	10,33%
15/07/2017	15/08/2024	NASCENTES DO XINGU PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO	155.000	6,17%
15/01/2018	15/01/2024	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	187.385	5,06%
15/01/2018	15/01/2026	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	80.615	5,27%
15/02/2019	15/10/2027	COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA	100.000	7,07%
15/07/2019	15/07/2026	CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP	100.000	3,20%
15/07/2019	15/07/2029	CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP	300.000	3,37%
15/03/2020	15/03/2027	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR	350.000	4,66%
28/05/2020	15/06/2025	MANAUS AMBIENTAL	310.000	6,25%
15/07/2020	15/07/2027	CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP	600.000	4,65%
15/07/2020	15/07/2030	CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP	445.000	4,95%
15/07/2020	15/07/2034	IGUÁ SANEAMENTO	620.486	6,10%

¹ Investidores com patrimônio investido no mercado financeiro com valor igual ou superior a R\$10 milhões,

dentre outras regras definidas na Instrução Normativa 554/2014 da CVM.



Agosto/2021

15/07/2020	15/07/2030	PARANAGUÁ SANEAMENTO	259.804	6,10%
15/09/2020	15/09/2034	BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES	305.000	5,54%
15/11/2020	15/11/2040	CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA	117.400	5,40%
15/02/2021	15/02/2028	CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	115.000	4,39%
15/02/2021	15/02/2031	CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	335.000	4,83%
15/03/2021	15/03/2029	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR	208.300	4,25%
15/03/2021	15/03/2031	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR	161.700	4,49%
15/03/2021	15/03/2029	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	515.990	5,41%

Fonte: ANBIMA.

O volume médio captado pelo setor de saneamento entre 2015 e março de 2021 foi de quase R\$ 260 milhões, ao spread médio de 5,61% a.a., com média de vencimento igual a 9,1 anos. Entretanto, as condições se alteraram consideravelmente ao longo dos seis anos de emissão:

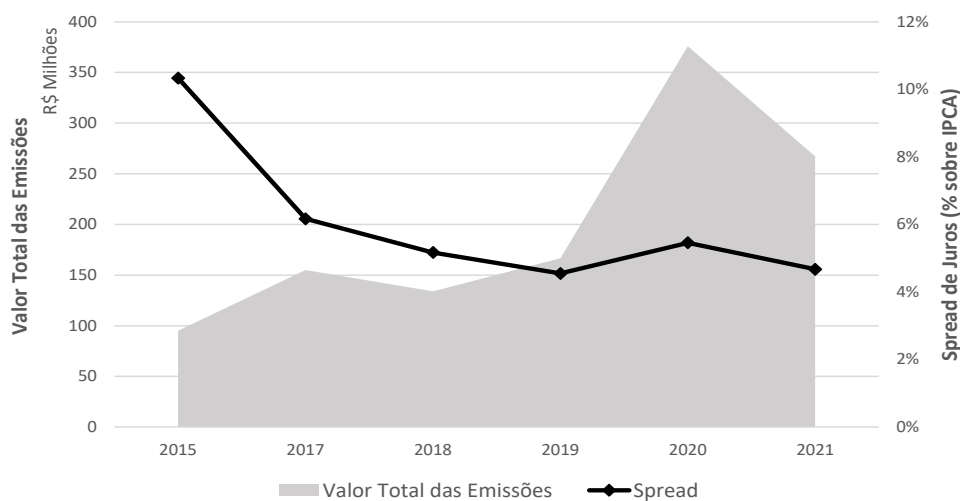
- (i) o spread médio anual caiu de 10,33% a.a. em 2015 para 4,67% a.a. em 2021;
- (ii) o volume total emitido por ano aumentou de R\$ 95 milhões para mais de R\$ 267 milhões² no período;
- (iii) o maior número de emissões ocorreu em 2020, com oito captações via debêntures neste ano;

(iv) à exceção de 2017, quando houve apenas uma captação de R\$ 155 milhões pela Nascentes do Xingu Participações e Administração, o volume médio de captação por emissão é de aproximadamente R\$ 54 milhões, com um desvio padrão de pouco mais de R\$ 8 milhões; e

(v) em 2020, o prazo médio de vencimento de vencimento alcançou o maior período, quase 11 anos. Desconsiderando este ano da amostra, o prazo médio de vencimento é de 7,7 anos, com desvio padrão de 0,8 ano.

Os dados, por anos, podem ser vistos no gráfico a seguir.

Gráfico 01 – Valor Total das Emissões e Spread Médio por Ano (todas as emissões atreladas ao IPCA)



Fonte: ANBIMA; elaboração própria

² Valores nominais.



Agosto/2021

Apesar das debêntures incentivadas de infraestrutura terem impulsionado o mercado de renda fixa corporativa pela atração dos investidores pessoa física, especialmente os Investidores Profissionais. Os Investidores Institucionais, entretanto, não foram incentivados a comprar esses ativos, visto que já possuem isenção de imposto de renda e não encontraram na rentabilidade das debêntures incentivadas de infraestrutura boas taxas para remunerar seus investimentos.

Além disso outro ponto de crítica às regras do Artigo 2 da Lei nº 12.431 é a obrigatoriedade da taxa de remuneração dos papéis ser definida como taxa prefixada sobre um índice de variação de preços, o que dificulta a gestão financeira dos emissores.

Dada a relevância dos fundos administrados pelos Investidores Institucionais e visando incentivar também os emissores a captar recursos por este instrumento financeiro, está em tramitação o Projeto

3.2 Títulos Verdes (*Green Bonds*)

Títulos Verdes (*green bonds*) são ativos de renda fixa, cuja captação deve ser direcionada para financiar (ou refinarciar) projetos de investimento que beneficiem o meio ambiente onde o projeto será implementado.

A *International Capital Market Association* (ICMA) define padrões e certifica títulos verdes. Para isso, possui uma taxonomia aplicada aos títulos para identificar projetos verdes e os ativos alinhados com os objetivos do Acordo de Paris de 2015. A taxonomia exclui fontes de energia fósseis, veículos de combustão interna e rodovias e infraestrutura que incentivem tráfego desses veículos, além de trens de

1. Uso dos Recursos

O direcionamento dos recursos captados por um título verde deve ser devidamente descrito em sua documentação legal, informando claramente os benefícios ambientais trazidos pelo projeto, quantificando-os quando possível.

O setor de saneamento está incluído entre os tipos mais comuns de projetos de investimento que buscam captar recursos pelos títulos verdes. De

de Lei (PL) nº. 2646/2020, que cria formalmente as debêntures de infraestrutura, alterando a Lei nº 12.431/2011. Além de flexibilizar as taxas de emissão, o PL prevê a tributação das pessoas física de acordo com a tabela regressiva do imposto de renda – aplicável aos demais instrumentos de renda fixa –, mas concede incentivos fiscais nas seguintes proporções acima da isenção dos juros da dívida: (i) 30% da soma dos juros pagos no exercício; ou (ii) 50% dos juros pagos no exercício para projetos de investimento certificados como investimento sustentável (*green bond*) por uma entidade nacional ou internacional.

O objetivo dessas alterações trazidas pelo PL é que os emissores repassem parte dos incentivos às taxas de remuneração das debêntures, tornando-as mais atrativas para os investidores, especialmente os Institucionais.

carga usados majoritariamente para transporte de combustíveis fósseis.

Segundo a ICMA, no documento *The Green Bond Principles* (2021), para ser considerado um *green bond*, o projeto de investimento deve seguir os Princípios dos Títulos Verdes (*Green Bond Principles – GBP*), que são diretrizes voluntárias do processo de investimento para garantir a transparência e a ampla divulgação do acompanhamento do projeto, além de promover a integridade no desenvolvimento do mercado de *green bonds*, esclarecendo a abordagem para sua emissão. Os quatro princípios são:

forma específica, o ICMA (2021) inclui cita os serviços de saneamento na categoria de Gestão Sustentável das Águas e Águas Residuais, que inclui infraestrutura sustentável para água limpa e/ou potável, tratamento de águas residuais, sistemas de drenagem urbana sustentáveis, reabilitação das áreas marginais e outras formas de mitigação de inundações. Cabe destacar que a lista de atividades não é exaustiva.



Agosto/2021

2. Processo para Avaliação e Seleção de Projetos

Dentro dos objetivos do projeto, os emissores devem descrever: objetivos globais do emissor, estratégia de execução do projeto e política e/ou processos relacionados à sustentabilidade ambiental. Os emissores também são encorajados a divulgar quaisquer padrões ou certificações verdes referenciados na seleção do projeto.

3. Gestão de Recursos

A gestão dos recursos direcionados aos títulos verdes deve ser feita com a maior transparência possível. Para isso, o montante captado deve ser creditado em conta específica do projeto, gerenciada pelo emissor de forma diligente.

4. Relatórios

Os emissores devem disponibilizar informações atualizadas sobre a utilização dos recursos e andamento do projeto e o impacto esperado. Em casos de informações confidenciais por questões competitivas ou estratégicas, recomenda-se que os relatórios tenham informações gerais com base em dados agregados.

A Climate Bonds Initiative (CBI) identificou quatro tipos de títulos verdes, alinhados aos GBP, que são dominantes nas emissões atuais, reconhecendo que novos títulos podem surgir. São eles:

- i. Títulos Padrão de Uso Verde de Recursos: dívida padrão, com recurso ao emissor;
- ii. Títulos Verdes de Receita: dívida, sem recurso ao emissor, cuja exposição de crédito decorre dos fluxos de caixa penhorados das receitas, taxas, impostos etc.; neste caso, o uso dos recursos é direcionado a projetos verdes relacionados ou não relacionados;
- iii. Títulos de Projetos Verdes: obrigações associadas a projeto para um ou múltiplos projetos verdes para os quais o investidor tem exposição direta ao risco do projeto, com ou sem potencial recurso para o emissor;

O emissor do título também deve definir o processo pelo qual determina como os projetos se enquadram nas categorias de projetos verdes e os critérios de elegibilidade relacionados, incluindo, quando aplicável, os critérios de exclusão ou qualquer outro processo para identificar e gerenciar riscos ambientais e sociais potencialmente associados ao investimento.

Recomenda-se também que a gestão seja acompanhada por um auditor que verifique periodicamente o rastreamento interno e a alocação dos recursos nas fases do projeto.

- iv. Títulos Securitizados Verdes: obrigação garantida por um ou mais projetos verdes, incluindo, mas não limitado, obrigações cobertas, Asset Backed Securities (ABS), Mortgage-Backed Securities (MBS) e outras estruturas. A primeira fonte de pagamento geralmente são os fluxos de caixa dos ativos. Este tipo de títulos cobre, por exemplo, as securitizações garantidas por ativos de energia solar nos telhados e/ou ativos de eficiência energética.

No Brasil, o BNDES lançou o *Sustainability Bond Framework (SBF)*, pelo qual auxilia empresas a estruturar a emissão de títulos verdes, sociais e sustentáveis com o objetivo de facilitar a atração de recursos para esses fins no país.

Em maio de 2017, o BNDES fez a primeira emissão de títulos verdes no exterior no valor de US\$ 1 bilhão. Os títulos tinham vencimento em 2024 e eram destinados a financiar projetos de geração eólica ou solar, novos ou já existentes na carteira do Banco.

A demanda atingiu US\$ 5 bilhões em ordens, com a participação de mais de 370 investidores no processo de formação de preço dos títulos, em uma operação coordenada pelos bancos: Bank of America Merrill Lynch, Crédit Agricole e JP Morgan. Houve uma grande pulverização dos títulos entre



Agosto/2021

investidores dos Estados Unidos, Europa, Ásia e América Latina. Como resultado, a taxa de retorno alcançou de 4,80% a.a. – o que representava, à época, um prêmio de 269,3 pontos-base sobre as taxas dos títulos do Tesouro dos Estados Unidos e cerca de 60 pontos-base sobre títulos soberanos do Brasil. Os títulos foram listados na Bolsa Verde de Luxemburgo (*Luxembourg Green Exchange*).

Dados da *Climate Bond Initiative* (2019) mostram que as emissões de títulos verdes brasileiras alcançaram o recorde em valor total no ano de 2017 (aproximadamente US\$ 2,8 bilhões). Depois de cair consideravelmente em 2018, em 2019 as emissões tiveram leve recuperação, chegando próximo a US\$ 800 milhões.

Apesar do crescimento das emissões de títulos nos mercados de capitais, o relatório da *Climate Bonds Initiative* (2019) indicou iniciativas a serem tomadas por entidades brasileiras para incentivar esse tipo de captação no país. dentre as quais cabe destacar:

(i) Reduzir a burocracia e o tempo para que empresas se tornem sociedades anônimas, conforme regras definidas pela Comissão de Valores Mobiliários. Dessa forma, novas empresas podem aproveitar as vantagens de janelas de mercado para emissões de debêntures, principalmente debêntures incentivadas, e atrair novos investidores para o mercado.

(ii) Facilitar o diálogo entre o setor privado e o setor público, além dos projetos de Parceria Público Privada (PPP). Os problemas de diálogo institucional entre a iniciativa privada e o setor público envolvido nos projetos de infraestrutura resultam em atrasos significativos nos projetos e aumentam a incerteza, o que se traduz em maior risco financeiro dos financiamentos.

(iii) Compartilhar informações entre entidades financeiras. Uma vez que um banco público concorde em financiar um projeto de infraestrutura, outros bancos podem se aproveitar da decisão, o que inclui acesso aos materiais / estudos utilizados no processo

4. BANCO DE FOMENTO INTERNACIONAL: BID

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) é um banco de fomento internacional, com foco no financiamento de projetos de desenvolvimento da

de aprovação do crédito, ao invés de cada entidade iniciar um processo de aprovação de crédito totalmente novo. Essa iniciativa reduziria o tempo de aprovação do crédito e dos desembolsos conforme fases dos projetos.

(iv) Criar regras que minimizam o impacto do imposto de renda para investidores estrangeiros, reduzindo o imposto sobre a parcela da taxa de juros paga por empresas locais que emitem títulos de dívida no mercado internacional, cujos recursos se destinam nomeadamente a projetos de infraestruturas.

(v) Criar mecanismos de garantias específicas como forma de mitigar os riscos dos projetos (especialmente aqueles que envolvem entidades subnacionais). Por exemplo: a criação de colateral ou o uso de estruturas existentes para outros setores, tais como as estruturas de fomento à exportação através de agências federais locais, nomeadamente Agência Brasileira de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF) e a Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN).

(vi) Aumentar a transparência dos processos públicos para aprovação de projetos, reduzindo o prazo de resposta das entidades públicas em relação aos questionamentos dos termos de análise dos projetos e documentos auxiliares. Muitas vezes o prazo de resposta pode ser decisivo para competidores decidirem pela melhor estrutura legal e/ou melhor modelo financeiro a utilizar quando submetem suas propostas.

(vii) Atualizar a Lei das Debêntures Incentivadas (Lei nº 12.431 de 2011) em relação às qualificações dos potenciais emissores, ampliar as alternativas de remuneração das debêntures, padronizar as portarias de estrutura ministerial e inclusão de projetos de outros setores de infraestrutura além daqueles previstos na lei.

(viii) Publicar normas que garantam segurança jurídica aos investidores. Neste sentido, o Novo Marco Legal do saneamento é considerado um avanço para o setor.

América Latina e Caribe. Há diversas linhas de empréstimos, subsídios e cooperação técnica, além do financiamento de pesquisas. As principais áreas de



Agosto/2021

atuação do banco são: inclusão social e equidade, produtividade e inovação e integração econômica.

Devido ao Grupo BID ter relação especial com os governos mutuários, que lhe garante imunidade de impostos e status de credor de preferencial, não há nenhuma retenção de imposto na fonte aplicável aos pagamentos do serviço da dívida sobre as linhas de crédito do BID.

Para financiar projetos do setor de saneamento, a principal linha do BID está dentro das linhas de crédito ao setor privado, denominada “Empréstimos e Sindicalizações A/B”. A principal característica dessa linha de crédito é a participação de cofinanciadores, seja o Grupo BID (empréstimos A) ou bancos e investidores institucionais (empréstimos B). O BID atua como principal credor e agente administrativo para todos os créditos dessa linha.

As principais características dos Empréstimos e Sindicalizações A/B são:

- Não há garantia soberana;
- Limite de crédito de 10% da carteira ativa de empréstimos do BID;
- Projetos elegíveis: projetos, linhas de armazenagem, linhas de crédito rotativo, refinanciamento, e empréstimos seniores e subordinados;
- Taxa de juros: taxa LIBOR (*London InterBank Offered Rate*) + 50-350 pontos-base (personalizados, com preços de mercado), mais spread de crédito;
- Os financiamentos ocorrem em moeda local;
- Prazo: até 30 anos (média: 10-15 anos)

Os dois últimos projetos do setor de saneamento financiados por essa linha de crédito são:

Fonte da informação:

<https://www.iadb.org/pt/sobre-o-bid/emprestimos-ao-setor-privado>

1) Programa de Saneamento e Meio de Ambiente de Manaus e Interior (PROSAMIN – BR-L1553):

Empréstimo A. Status: em preparação. Valor financiado: US\$ 80.000.000.

Objetivo geral: contribuir com a melhora das condições de saúde e emprego da população das cidades de Manaus, Coari, Iranduba, Itacoatiara e Parintins, em especial para pessoas que vivem em áreas de risco e afetadas pela COVID-19.

O programa irá financiar investimentos para a implantação de infraestrutura de água e esgoto e desenvolvimento urbano, manutenção de infraestrutura crítica com foco na criação de empregos, fortalecimento institucional e promoção do aceleração da inovação e digitalização dos serviços do Estado do Amazonas.

2) Programa de Desenvolvimento do Saneamento do Pará (PRODESAN PARÁ – BR-L1574)

Empréstimo B. Status: em preparação. Valor financiado: US\$ 100.000.000.

Objetivo geral: contribuir com a melhora das condições de saúde e ambientais da população da Região Metropolitana de Belém por meio da ampliação do acesso, qualidade e eficiência operacional da oferta de água e serviços de esgoto.

Não há detalhes em relação às condições de taxas e prazos dos projetos financiados pelo BID. Em 2021, o valor total financiado, incluindo os projetos supracitados, é de US\$ 180.600.000 até agosto; em 2020, o valor total dos financiamentos foi de US\$ 1.250.000, havendo diversos outros projetos financiados pelo BID no setor desde 1961.



Agosto/2021

5. COMENTÁRIOS FINAIS

Dentro do plano de captação de recursos detalhado no Artigo 8 do Decreto 10.710/2021, os prestadores de serviços devem indicar agentes financeiros e as estratégias para financiar seus projetos de investimento.

As principais fontes de recursos no Brasil e no exterior direcionadas ao setor de saneamento foram apresentadas ao longo do estudo, sendo abordadas suas principais características de taxas de juros, prazo e elegibilidade dos projetos.

Dentro da segmentação considerada das fontes de financiamento – bancos comerciais e de fomento nacionais, emissão de títulos no mercado de capitais nacional e internacional e BID (banco de fomento internacional) – é possível observar que a emissão de títulos de dívida no mercado de capitais apresentou os menores prazos, em torno de 9 anos, e taxas compatíveis com as maiores taxas de juros dentre os bancos comerciais e de fomento nacionais, sendo estes últimos com prazos entre 20 e 30 anos. As melhores condições foram observadas nos financiamentos pelo BID, com as menores taxas de juros e prazos em torno de 30 anos.

Cabe destacar que embora os títulos de dívida, em especial as debêntures incentivadas de infraestrutura, tiveram as piores condições de financiamento, com menores prazos e maiores taxas de juros, o mercado de títulos verdes está crescendo e há muitas oportunidades no mercado brasileiro para serem exploradas dentro dessa relativamente nova classe de ativos. Embora as maiores taxas de remuneração e menores prazos sejam compreensíveis do ponto de vista do investidor, para os emissores é necessário rever as condições de mercado de forma a incentivar a captação por esse instrumento financeiro.